



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keferrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Publicado no Diário Oficial de  
Municípios de Mato Grosso - AMM

Edição nº: 4.378

Páginas: \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

**LEI MUNICIPAL Nº.1.278, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"  
EM 11 / 12 / 2023  
V. Gostiane Rosson  
ENCARREGADO DE GABINETE

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Produtores de Leite de Itiquira - ASPLI, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à *Associação à de Produtores de Leite de Itiquira - ASPLI*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.436.326/0001-17, situada na zona rural do Município de Itiquira/MT, no valor de R\$ 19.880,66 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo Único.** O recurso financeiro de que trata o *caput* deste artigo será utilizado para a instalação de Energia Solar (sistema solar fotovoltaico conectado à rede) na sede da associação.

**Art. 2º** A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do convênio, a prestar contas do auxílio financeiro recebido.

**Parágrafo Único.** A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal e recibo); número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada de suas respectivas cópias.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 11 de dezembro de 2023.**

  
**FABIANO DALLA VALLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**